LEI Nº 737/2022

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 110.862,00 (Cento e dez mil oitocentos e sessenta e dois reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2072	**Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS**	
3.1.90.11.00.00 - 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.636,00
	TOTAL	**24.636,00**
09.001.10.304.0008.2022	**Atividades de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 - 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.226,00
	TOTAL	**86.226,00**
TOTAL GERAL		**110.862,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2021	**Manutenção dos Serviços de Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.011,50
	TOTAL	**22.011,50**
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2073	**Programa de Saúde Bucal - PSB**	
3.1.90.11.00.00 – 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.363,73
	TOTAL	**11.363,73**
09.001.10.304.0008.2022	**Atividades de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 - 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.046,59
	TOTAL	**6.046,59**
09.001.10.305.0008.2075	**Programa de Controle de Epidemiologia**	
3.1.90.11.00.00 - 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.378,18
	TOTAL	**16.378,18**
TOTAL GERAL		**55.800,00**

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	42.826,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	12.236,00
TOTAL:		**55.062,00**
TOTAL GERAL:		**110.862,00**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022)

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.10.27 13:15:42 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal